



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração do Termo de Referência, consoante disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR destina-se à formalização da primeira etapa do planejamento da contratação pública em apreço.

1.2. Demonstrar-se-á neste documento a caracterização do interesse público na contratação em tela, tendo presente as características do objeto e a indubitável necessidade da futura avença.

1.3. Como instrumento que antecede ao Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar ora estatuído, demonstrará, ainda, que o serviço em tela em comento constitui a melhor solução para a necessidade pública intentada pela Administração Municipal.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de profissional especializado na elaboração do Curso de Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) e os reflexos na Inspeção Sanitária, na modalidade presencial, no âmbito dos Municípios que formam a X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

3.1. O presente processo visa à contratação de Curso de Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) e os reflexos na Inspeção Sanitária, na modalidade presencial, no âmbito dos Municípios que formam a X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, destinado à qualificação técnica de servidores e agentes públicos vinculados à Vigilância Sanitária municipal e regional.

3.2. A atuação da Vigilância Sanitária envolve poder de polícia administrativa, fiscalização, inspeção, lavratura de autos, aplicação de medidas cautelares e imposição de sanções administrativas. Essas atividades exigem observância rigorosa dos princípios da legalidade, motivação, proporcionalidade, ampla defesa e contraditório, sob pena de nulidade dos atos administrativos, responsabilização do ente público e comprometimento da efetividade das ações de controle sanitário.

3.3. O Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) constitui o instrumento jurídico-operacional que dá suporte à atividade fiscalizatória, permitindo que as medidas adotadas pela autoridade sanitária sejam formalmente constituídas, documentadas, motivadas e passíveis de controle administrativo e judicial. A capacitação específica sobre o tema é necessária porque muitos municípios apresentam heterogeneidade de procedimentos, lacunas documentais e interpretações divergentes quanto à instauração, instrução e julgamento de processos sanitários.

Riscos concretos da ausência de capacitação:

1. autos de infração e demais atos anulados por vícios formais;
2. fragilidade probatória em processos administrativos;
3. despadroneamento das ações entre os municípios da X Regional;
4. aumento de judicializações e contestações administrativas;
5. redução da efetividade das medidas sanitárias e do efeito dissuasório das sanções;
6. exposição do gestor e dos agentes públicos a questionamentos pelos órgãos de controle.

Vantagens da capacitação proposta:

1. padronização de procedimentos administrativos sanitários em âmbito regional;
2. fortalecimento da segurança jurídica dos atos praticados pela Vigilância Sanitária;
3. melhoria da qualidade técnica das inspeções, autos, notificações e relatórios;
4. redução de retrabalho, nulidades e contencioso administrativo/judicial;
5. integração entre os municípios da X Regional de Saúde e compartilhamento de boas práticas;
6. alinhamento das ações fiscalizatórias às exigências constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis ao poder de polícia sanitária.

Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, nº325 – Centro – Afogados da Ingazeira – PE
CEP: 56.800-000 / Fone: (87) 3838-2717 / 1235



Justificativa da modalidade presencial:

A escolha da modalidade presencial mostra-se tecnicamente adequada porque o conteúdo do P.A.S. demanda análise prática de casos, simulação de lavratura de atos, discussão de fluxos processuais, padronização documental e interação direta entre os participantes dos diferentes municípios. A formação presencial favorece a construção de entendimento uniforme, a resolução imediata de dúvidas operacionais e a consolidação de rotinas regionais de fiscalização e processamento administrativo.

Interesse público e alcance regional:

A contratação atende ao interesse público ao promover o fortalecimento institucional da Vigilância Sanitária dos municípios integrantes da X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE, contribuindo para maior uniformidade de atuação, melhoria da governança regulatória e proteção da saúde coletiva. A qualificação conjunta permite ganho de escala, disseminação de procedimentos padronizados e fortalecimento da capacidade regional de resposta a irregularidades sanitárias.

Resultados pretendidos:

1. capacitar os agentes públicos para instauração, instrução, saneamento e julgamento do P.A.S.;
2. uniformizar modelos, fluxos e entendimentos administrativos sanitários entre os municípios participantes;
3. elevar a robustez técnica e jurídica dos atos decorrentes das inspeções sanitárias;
4. reduzir nulidades, retrabalho e litigiosidade relacionada a processos sanitários;
5. fortalecer a efetividade das ações de fiscalização e controle sanitário no território da X Regional de Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO SERVIÇO

4.1. A Fundamentação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico do ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

5. DO QUANTITATIVO E VALOR

5.1. No estudo técnico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, para mensuração dos quantitativos a serem executados, foram analisados cuidadosamente, tendo presente a conjugação de fatores determinantes para futura aquisição desse serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	Curso de Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) e os reflexos na Inspeção Sanitária, na modalidade presencial, no âmbito dos Municípios que formam a X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.	Unidade	1	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00

5.2. Nesse contexto, tem-se demonstrado de forma técnica a necessidade da aquisição a ser realizada visando atender ao interesse público.

6. DOS REQUISITOS DO SERVIÇO

6.1. Para atendimento da necessidade da Administração, a prestação do serviço deverá observar os requisitos mínimos descritos a seguir:

I – O serviço deverá consistir na realização do **Curso de Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) e os reflexos na Inspeção Sanitária**, na modalidade presencial, destinado aos profissionais das Vigilâncias Sanitárias dos municípios integrantes da X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE;





II – A capacitação deverá possuir conteúdo programático compatível com as atividades desenvolvidas pelos profissionais da Vigilância Sanitária, abordando aspectos legais, normativos, procedimentais e operacionais relacionados ao Processo Administrativo Sanitário e às atividades de inspeção sanitária;

III – O curso deverá ser ministrado por profissional(is) com comprovada qualificação técnica e experiência na área de Vigilância Sanitária, Processo Administrativo Sanitário, fiscalização sanitária ou áreas correlatas, compatíveis com a natureza do objeto contratado;

IV – A execução ocorrerá na modalidade presencial, com carga horária total de **24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas em **03 (três) encontros**, conforme cronograma previamente definido pela contratada e aprovado pela Administração;

V – A contratada deverá disponibilizar material didático compatível com o conteúdo ministrado, em formato físico ou digital, para utilização pelos participantes durante a capacitação;

VI – Ao final do curso, deverá ser emitido certificado de participação aos concluintes que atenderem aos critérios mínimos de frequência estabelecidos pela instituição responsável pela capacitação;

VII – O conteúdo ministrado deverá contemplar, entre outros temas, a legislação sanitária aplicável, poder de polícia administrativa, inspeção sanitária, lavratura de autos e notificações, instauração e tramitação do Processo Administrativo Sanitário, ampla defesa, contraditório, aplicação de penalidades e aspectos práticos relacionados à atuação dos órgãos de Vigilância Sanitária;

VIII – A contratada deverá garantir condições adequadas para a realização das atividades de ensino, assegurando metodologia compatível com a capacitação de servidores públicos e estimulando a participação dos alunos por meio de estudos de caso, discussões práticas e esclarecimento de dúvidas;

IX – A prestação do serviço deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência e qualidade, visando ao efetivo aperfeiçoamento dos profissionais participantes;

X – A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma, a carga horária e o conteúdo programático apresentados em sua proposta, salvo alterações previamente justificadas e autorizadas pela Administração;

XI – Todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo honorários dos instrutores, material didático, emissão de certificados, deslocamentos, hospedagens, alimentação, encargos trabalhistas, tributários e demais despesas inerentes à prestação do serviço, serão de inteira responsabilidade da contratada, salvo disposição expressa em contrário constante no instrumento contratual.

6.2. O serviço deverá ser executado de forma a garantir a efetiva transferência de conhecimento aos participantes, contribuindo para o fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária e para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados à população pelos municípios integrantes da X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a realização do **Curso de Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) e os reflexos na Inspeção Sanitária**, na modalidade presencial, destinado aos profissionais das Vigilâncias Sanitárias dos municípios integrantes da X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.





7.2. A capacitação será executada de acordo com o cronograma previamente estabelecido entre a Administração e a contratada, observando-se as condições, prazos e especificações constantes da proposta apresentada.

7.3. O curso deverá ser realizado com **carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas**, distribuídas em **03 (três) encontros presenciais**, contemplando conteúdos teóricos e práticos relacionados ao Processo Administrativo Sanitário, à inspeção sanitária e aos procedimentos administrativos decorrentes da atuação da Vigilância Sanitária.

7.4. A contratada será responsável pelo planejamento e condução das atividades pedagógicas, disponibilizando instrutor(es) qualificado(s), material didático, recursos metodológicos e demais elementos necessários à adequada execução da capacitação.

7.5. Durante a realização do curso, deverão ser abordados temas relacionados à legislação sanitária, poder de polícia administrativa, procedimentos de fiscalização, lavratura de autos e notificações, instauração e tramitação do Processo Administrativo Sanitário, aplicação de sanções administrativas, ampla defesa, contraditório e demais aspectos pertinentes ao exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

7.6. A contratada deverá controlar a frequência dos participantes, registrando a presença em cada encontro, bem como emitir certificados aos participantes que atenderem aos critérios mínimos de participação estabelecidos para conclusão da capacitação.

7.7. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento da carga horária, do conteúdo programático, da qualificação dos instrutores e das demais obrigações assumidas pela contratada.

7.8. Considerar-se-á concluído o objeto após a realização integral dos 03 (três) encontros previstos, o cumprimento da carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas, a entrega dos certificados de participação e a comprovação da efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação pertinente e atesto da fiscalização.

7.9. A execução deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público, buscando assegurar a qualificação dos profissionais participantes e o fortalecimento das ações de Vigilância Sanitária nos municípios da X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal pertinente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.





8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal pertinente e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO / PAGAMENTO

9.1. DA FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

9.1.1. O serviço será fiscalizado por um servidor responsável / fiscal do contrato.

9.2. DO PRAZO DE FATURAMENTO / PAGAMENTO

9.2.1. O faturamento deverá ser ajustado entre as partes.

9.2.2. O pagamento será realizado de maneira integral à vista.

9.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o serviço do objeto e o período da execução.

9.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal / Fatura conforme legislação vigente.

9.2.5. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal / Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

9.3. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

9.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais, da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal respectivo e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

9.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a contratação direta para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

10.2. A escolha da instituição e dos profissionais responsáveis pela capacitação decorre da especialização técnica necessária para a abordagem do tema **Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) e os reflexos na Inspeção Sanitária**, considerando a relevância do conteúdo para as atividades desenvolvidas pelos profissionais das Vigilâncias Sanitárias dos municípios integrantes da X Regional de Saúde de Afogados da Ingazeira/PE.

10.3. Para fins de formalização da contratação, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade técnica e a notória especialização da instituição ou dos instrutores responsáveis pela capacitação, mediante apresentação de currículo, certificados, atestados de capacidade técnica, comprovação de experiências anteriores, publicações, participações em eventos ou outros documentos aptos a demonstrar a expertise na área objeto da contratação.

10.4. A Administração deverá verificar a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, observando o disposto no art. 23 e no art. 74, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de notas fiscais, contratos anteriores, propostas para outros órgãos públicos ou demais documentos que evidenciem a razoabilidade do valor a ser contratado.

10.5. A contratação somente será efetivada após a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da contratada, na forma exigida pela legislação vigente, bem como após a demonstração da adequação do objeto às necessidades da Administração.





10.6. Serão considerados como critérios para a escolha da contratada:

I – Comprovada experiência na realização de cursos, treinamentos e capacitações na área de Vigilância Sanitária, Processo Administrativo Sanitário ou temas correlatos;

II – Qualificação técnica e experiência profissional dos instrutores responsáveis pela capacitação;

III – Adequação do conteúdo programático às necessidades dos municípios participantes e aos objetivos da capacitação;

IV – Compatibilidade do cronograma e da metodologia de ensino com a modalidade presencial proposta;

V – Comprovação da razoabilidade dos preços praticados em relação ao mercado;

VI – Atendimento às exigências legais necessárias à contratação pela Administração Pública.

10.7. Dessa forma, a escolha do fornecedor observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, motivação e interesse público, assegurando a contratação de instituição ou profissional apto a proporcionar capacitação de elevada qualidade técnica aos participantes.

Afogados da Ingazeira, 10 de Junho de 2026.

Pedro Henrique Queiroz de Brito
Coordenador de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

